



Ofício Circular n. 038/2020 – CML/PM

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, referente ao Pregão Eletrônico n. 022/2020 - CML/PM, cujo objeto versa sobre “*Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes, materiais e produtos de limpeza e equipamentos para Casa Civil e suas vinculadas*”.

Considerando o teor técnico dos questionamentos, o pedido foi encaminhado à Secretaria requisitante no dia 13/02/2020, através do Ofício n. 225/2020 - CML/PM, para que esta se manifestasse.

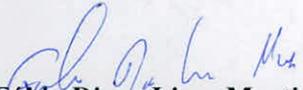
A resposta foi recebida nesta Comissão em 14/02/2020, às 12h (horário local) de modo que seguem os esclarecimentos elaborados pela Secretaria requisitante.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue, seguida da resposta da Secretaria Interessada:

1. **O Termo de Referência em seu item 9 (9.1) informa que os materiais que serão utilizados pelos profissionais: Copeiro, Artífice, Eletricista e Jardineiro serão fornecidos pela CONTRATANTE, entende-se que o único profissional a utilizar os itens constantes nos anexos VII e VIII pelo CONTRATADO será o Agente de Limpeza, então este custo será lançado apenas na planilha de mão de obra deste profissional.**
 - 1.1 . Informamos que conforme Termo de Referência 9 (9.1), disponibilizaremos os materiais para os profissionais Copeiro, Artífice, Eletricista e Jardineiro e que os materiais e equipamentos e ferramentas para o profissional (Agente de Limpeza) será por conta da CONTRATADA, os itens constantes nos Anexos VII e VIII.
 - 1.2 Não cabe a esta administração sugerir acréscimos de custos das licitantes.
2. **Quanto a Convenção Coletiva indicada no edital, trata-se de um acordo entre a empresa Jabil e Sindicato, solicito informar a convecção coreta.**
 - 2.1 Considerando que o início do processo administrativo ocorreu em 2019, pois era a que estava em vigor. Portanto indicamos que seja considerada a Convenção Coletiva vigente.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Fábio Diego Lima Martins
Pregoeiro